



SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.000176/2023-18

**Assunto:** Contratação direta. Inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). Prestação de serviços de manutenção e atualização do Sistema de Tarifação Telefônica TARIF/DIGIVOX. Valor: **R\$ 96.676,50**. Regularidade Jurídica. Plano de Contratações de 20230217. Pré-avença nº 4180.

**Senhora Diretora-Geral,**

Chegam os autos a esta Diretoria-Geral para **autorização de contratação direta em razão de inexigibilidade de licitação**, no valor de **R\$ 96.676,50** (noventa e seis mil e seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) para o período de 30 (trinta) meses, reconhecida com fundamento no disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021<sup>1</sup>, para contratação da empresa CITRUS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.806.448/0001-86, tendo por objeto a prestação de manutenção e atualização do Sistema de Tarifação Telefônica TARIF/DIGIVOX, com licença por tempo indeterminado, para atender até 4 (quatro) centrais PABX e 7.000 (sete mil) ramais, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, incluindo:

- O atendimento a chamados;
- Implementação de atualizações;
- As manutenções: corretivas, preventivas, evolutivas e legais;
- As reinstalações e as reconfigurações em ambiente virtualizado ou em hardware.

<sup>1</sup> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

\\fs\dger\atdger\2023\despachos\sadcon\00200 000176 2023 18 contratação inex tarif-digivox [km].docx





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

No termo de referência (documento nº 00100.047240/2023-44), o órgão técnico justificou a contratação nos seguintes termos:

1.2.1.1. O Senado Federal é detentor da licença vitalícia do software de Tarifação TARIF, desenvolvido e fabricado pela empresa Digi Soluções de Comunicação Ltda., CNPJ: 06.126.611/0001-67 - com cessão de direitos de uso e comercialização à empresa Citrus Serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação Ltda., CNPJ 12.806.448/0001-86.

[...]

1.2.1.4. O Senado Federal, por meio do Contrato 28/2017 adquiriu o sistema de tarifação telefônica TARIF, desenvolvido pela empresa DIGIVOX/CITRUS - CNPJ 06.126.611/0001-67. Foram adquiridos os hardwares e as licenças vitalícias do Software para atender até 4 (quatro) centrais telefônicas e 7.000 (sete mil) terminais.

1.2.1.5. Os hardwares foram atualizados por meio da compra de novos servidores e licenças de virtualização - CONTRATO Nº 2022/0050.

1.2.1.6. O Sistema de Tarifação Telefônica está funcionando sem problemas, porém, devido ao término da vigência do CT 28/2017, está pendente de contrato de manutenção e de atualização do software. Por esse motivo, faz-se necessário disparar processo licitatório para nova contratação de manutenção, mantendo o software adquirido em 2018 que está atendendo a demanda do Senado Federal.

1.2.1.7. A disponibilidade de uma solução “Tarifador Telefônico” é de fundamental importância para a gestão dos custos de utilização dos serviços de telefonia fixa no Senado Federal. 1.2.1.8. Por meio dessa solução, é possível a:

1.2.1.8.1. Gestão dos contratos de telefonia fixa do Senado Federal, de forma que se valide os valores mensalmente cobrados pelas operadoras;

1.2.1.8.2. Emissão de contas telefônicas para cobrança de órgãos utentes para ressarcir os gastos com telefonia fixa gerados pelos ramais destinados a esses órgãos;

1.2.1.8.3. Realização do controle e da cobrança do excedente das cotas telefônicas residenciais estabelecidas para os Senhores Senadores;

1.2.1.8.4. Emissão de diversos relatórios técnicos relevantes para a gestão da infraestrutura de telefonia fixa do Senado Federal, tais como: ocupação de troncos e rotas de entrada/saída de chamadas em períodos de maior movimento, encaminhamento de chamadas, perfil de tráfego por tipo de serviço para fins de licitação etc.;

1.2.1.8.5. Extração de dados para a geração de relatórios gerenciais e de governança, bem como para alimentar sistemas de auditoria e de ateste de contas telefônicas;

1.2.1.8.6. Emissão de relatórios para o cumprimento de demandas judiciais.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. A solução demandada é unitária, pois trata-se de manutenção e atualização de software de gestão de bilhetes telefônicos. O atual Sistema de Tarifação Telefônica TARIF/DIGIVOX - Versão 2.29.0 foi adquirido com licenças para atender todo o complexo arquitetônico do Senado do Federal, contando com, atualmente, 4 (quatro) centrais PABX e cerca de 6.000 (seis mil) ramais.

\\fs\dger\attdger\2023\despachos\sadcon\00200 000176 2023 18 contratação inex tarif-digivox [km].docx





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

1.2.2.2. O objeto da contratação, que é a manutenção e atualização do Sistema TARIF, deverá manter em pleno funcionamento e atualizado o Sistema de Tarifação para o quantitativo mínimo de 4 (quatro) centrais PABX.

A nova contratação tem por finalidade substituir o item 2 (suporte e manutenção) do Contrato nº 28/2017, firmado com a pretensa contratada, com valor global anual de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), cuja vigência encerrou-se em 12/07/2022, conforme o Quarto Termo de Apostilamento.

Compulsando os autos, verificou-se que foi juntada a documentação necessária à instrução da contratação, com destaque para: Termo de Referência (documento nº 00100.047240/2023-44); Estudo Técnico Preliminar nº 69/2022 (documento nº 00100.068557/2023-14); Proposta comercial e declaração de vantajosidade do preço ofertado (documento nº 00100.087248/2023-43); Demonstração de regularidade do preço ofertado (documento nº 00100.011941/2023-45 e 00100.087731/2023-28); Documentos comprobatórios da inviabilidade de competição (documento nº 00100.071826/2023-20 e 00100.089499/2023-62-1); Parecer nº 311/2023-ADVOSF (documento nº 00100.098983/2023-82); Manifestação do órgão técnico quanto às recomendações jurídicas (documento nº 0100.104997/2023-42); Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e assemelhados (documento nº 00100.111000/2023-19-3); e Informação nº 432/2023-COPAC/SAFIN (documento nº 00100.108283/2023-11), que atestou a disponibilidade orçamentária.

E, por fim, a minuta de contrato previamente consensada entre as partes (documento nº 00100.111000/2023-19-2), com vigência de 30 (trinta) meses prorrogável até o limite de 10 anos, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Por intermédio do Relatório Conclusivo nº 048/2023-SEECOM/COCDIR/SADCON (documento nº 00100.111000/2023-19), o qual recomenda-se a leitura integral em caso de dúvidas, a SADCON demonstrou a regularidade da instrução e, diante disso, encaminhou os autos para as deliberações das autoridades competentes:

\\fs\dger\atdger\2023\despachos\sadcon\00200 000176 2023 18 contratação inex tarif-digivox [km].docx





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a presente contratação encontra-se devidamente instruída, em atendimento ao art. 54, caput e §§ 1º e 2º, do ADG nº 14/2022, para análise e decisão de mérito do ordenador de despesas.

Assim, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, compete a **Senhora Diretora-Geral**, conforme definido no art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf) vigente nesta data (...)

Diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas em face da expertise temática e das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, submete-se o pleito à consideração de Vossa Senhoria, com fundamento nos incisos III, IV, IX e XI do art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Em caso de aprovação das justificativas apresentadas pelo Órgão Técnico acerca da necessidade de contratação do objeto, da escolha do fornecedor e da quantidade solicitada, e da razoabilidade do preço ofertado ao Senado Federal, fazem-se necessários, para o seguimento da instrução: autorização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; aprovação do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da minuta de contrato; autorização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho; e a designação dos gestores indicados.

Após as providências acima, e antes da emissão da respectiva nota de empenho, os autos deverão retornar à SADCON para atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

À consideração de Vossa Senhoria.

ATDGER, 3 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)  
**Kleber Minatogau**  
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)  
**Tahmineh Maria Shokranian de Mello**  
Assessora Técnica

\\fs\dger\atdger\2023\despachos\sadcon\00200 000176 2023 18 contratação inex tarif-digivox [km].docx





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

**De acordo.** Considerando a informação técnica acima, bem como a instrução e demais informações constantes dos autos, e com fundamento no art. 9º, III, IV, IX e XI do Anexo V do RASF aprovado pelo ATC nº 14/2022 e do Art. 74, I, da Lei 14.133/2021, passo a deliberar:

1. **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa CITRUS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.806.448/0001-86, consoante o termo de referência;
2. **APROVO** o Termo de Referência (documento nº 00100.108378/2023-27); o Estudo Técnico Preliminar nº 69/2022 (documento nº 00100.0685572023-14) e a minuta de contrato (documento nº 00100.111000/2023-19-2);
3. **AUTORIZO** a realização da despesa no valor de **R\$96.676,50** (noventa e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), bem como a emissão das respectivas notas de empenho;
4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **SADCON**, à **SAFIN** e ao **SEPUGP/SEGP**, para adoção de providências das respectivas alçadas.

Diretoria-Geral, 3 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)

**ILANA TROMBKA**  
Diretora-Geral

\\fs\dger\atdger\2023\despachos\sadcon\00200 000176 2023 18 contratação inex tarif-digivox [km].docx





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

## PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 4969 de 2023

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.000176/2023-18,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Serviço de Tarifação (SETARIF/COOTELE)** como órgão gestor do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de julho de 2023.

(assinatura eletrônica)  
**ILANA TROMBKA**  
Diretora-Geral

\\fs\dger\atdger\2023\despachos\sadcon\00200 000176 2023 18 contratação inex tarif-digivox [km].docx

